

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA** - **FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto de Almeida, nº 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, CEP. 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA DIMEBRAS COML HOSPITALAR LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, Ribeirão Preto – SP, CEP. 14030-430, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo(a) Sr. Luiz Carlos Gelotti, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.169.049, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 290.459.598-87, residente e domiciliado(a) na Rua Adolfo Luts, nº 535, Jardim São Luiz, Ribeirão Preto – SP – CEP. 14020-310, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 16/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA 01**

## **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 122/2023 – pregão Eletrônico nº 16/2023, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA/<br>FABRICANTE<br>N° REGISTRO<br>ANVISA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------|--------|-------|--|---|-------------------|----------------|
| 15<br>SEM<br>COTA   | 1.000  | UN    | MAGNESIO HEPT, SULF100MG/ML(0, 81MEQ/ML)SOL.INJ, FA/SP/A10ML, IV/IM. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Magnesio Heptaidratado, Sulfato 100mg/ml (0,81meq/ Ml de Magnesio); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 10ml; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa; Unidade. | SAMTEC<br>155920005                           | 0,970             | 970,00         |
| 24<br>COTA<br>AMPLA | 5.913  | UN    | MIDAZOLAM 5MG/ML, SOL.INJ, FA/SP/A 10ML, IM/IV. Medicamentos Controlados de Uso Humano; Midazolam 5mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frascoampola/seringa Preenchida 10ml; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa; Unidade.  |   | 2,680             | 15.846,84      |
| 27<br>SEM<br>COTA   | 400    | ТВ    | NEOMICINA, SULF 5MG/G+BACITRACINA, ZINCIC 250UI/G, POM, BIS, DERM. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Neomicina, sulfato 5 Mg/g; Bacitracina, zincica 250 Ui/g; Forma Farmaceutica Pomada; Forma de Apresentacao Bisnaga; Via de Administracao Dermatologica; Tubo 10 Grama.   | BELFAR<br>105710082                           | 2,220             | 888,00         |



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171

Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO   | MARCA/<br>FABRICANTE<br>N° REGISTRO<br>ANVISA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------|--------|-------|---|---|-------------------|----------------|
| 42<br>COTA<br>AMPLA | 3.780  | BLS   | RINGER LACT.NA:NA 130 MEQ/L+K 4 MEQ/L+ETC, SOL INJ, BLS/FR SF, IV. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ringer Com Lactato de Sodio; Sodio 130 Meq/l; Potassio 4 Meq/l; Calcio 2,7 Meq/l; Lactato 27,7 Meq/l; Cloreto 109 Meq/l; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Bolsa/frasco Em Sistema Fechado; Via de Administracao Intravenosa; Bolsa/frasco 500 mililitro. | JP<br>104910061                               | 6,150             | 23.247,00      |
| 58<br>COTA<br>AMPLA | 19.800 | UN    | CLORETO DE SODIO 9MG/ML(0, 9%), INJ, BOLS S/PVC(EQUIV SF 250ML), IV. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Sodio 9mg/ml (0,9%); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Bolsa Ou Equiv. Isento de Pvc Em Sistema Fechado 250ml; Via de Administracao Intravenosa; Unidade.  | JP<br>104910070                               | 4,280             | 84.744,00      |
| 60<br>COTA<br>AMPLA | 24.300 | UN    | CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0, 9%) SOL INJ, BOLSA/FR SIST FECHADO I. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Sodio 9mg/ml (0,9%); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Bolsa/frasco Em Sistema Fechado; Via de Administracao Intravenosa; Bolsa/Frasco 100 mililitro  | JP<br>104910070                               | 4,100             | 99.630,00      |
| 63<br>SEM<br>COTA   | 10.000 | AMP   | GLICOSE 500 MG/ML (50%), SOL INJ, A/FA 10 ML, IV. Medicamentos Gerais de Uso Humano; Glicose 500mg/ml (50%); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frascoampola 10ml; Via de Administracao Intravenosa; Ampola   | SAMTEC<br>155920006                           | 0,540             | 5.400,00       |
|                     |        |       |   |   | Valor<br>Global   | 230.725,84     |

- **1.3.** A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.
- **1.4.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, exceto quanto às obrigações surgidas antes do término da vigência da Ata.
- **1.5.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, podendo haver alteração caso a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado tornou-se maior do que o praticado no mercado, conforme item 1.7.
- **1.6.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171

Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

- **1.7.** Esta Fundação realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, serão adotadas as seguintes providências:
- **1.7.1.** convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- **1.7.2.** liberará, mediante solicitação do FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

## **CLÁUSULA 02**

## DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- **2.1.** Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- **2.2.** Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- **2.3.** Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- **2.5.** O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- **2.6.** A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- **2.7.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) com a aprovação do Depto. de Farmácia, desde que o novo produto possua registro válido (se passível de registro), sua qualidade seja igual ou superior à do item original e seu preço não seja, nem superior ao registrado em Ata.

#### CLÁUSULA 03

## **DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

**3.1.** O valor total desta Ata é de R\$ 230.725,84 (duzentos e trinta mil setecentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

#### CLÁUSULA 04

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- **4.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
- **4.2.** O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171

Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.

- **4.3.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- **4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista**: Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, a cada pagamento, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:
- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);

O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

## **CLÁUSULA 05**

## **DA VIGÊNCIA**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA 06

#### DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via email através do endereço <u>funbepe.compras@gmail.com</u> ou entregues pessoalmente à empresa.
- **6.2.** Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.
- **6.3.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 Vila Canesso Pedreira SP, podendo ser feita das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- **6.4.** Os produtos que possuírem validade deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.
- **6.5.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.
- **6.6.** A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.
- **6.7.** Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

longevidade do prazo de validade dos produtos.

#### 6.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **6.8.1.** No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia. No caso de conferência posterior, deverá ser feita em no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.
- **6.8.2.** Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.
- **6.8.3.** Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- **6.8.4.** Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a licitante deverá substitui-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retira e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.
- **6.8.5.** O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo se tiver havido algum problema na entrega.

## **CLÁUSULA 07**

# DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

## **CLÁUSULA 08**

#### DA RESCISÃO DA ATA

- **8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- 8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA 09

## DAS SANÇÕES

- **9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência
- **9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171

CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

gravidade da falta cometida:

- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 9.1.4. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor remanescente da Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.
- 9.1.5. No caso de atraso no fornecimento:
- 9.1.5.1. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- 9.1.5.2. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- 9.1.5.3. Atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.
- 9.1.5.4. Cabe destacar que caso a Administração resolva receber o objeto, não rescindindo a Ata, a multa será de 0,40% ao dia, do total do pedido a ser entregue, não susperando 10% do total do objeto a ser adimplido.
- 9.5.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.
- 9.5.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 9.5.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5.7. Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.
- 9.5.8. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilidade, nos termos da Lei Fedral nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e se for o casdo, no artigo 7° da Lei Fedral nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA 10

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

## CLÁUSULA 11

## **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

## **CLÁUSULA 12**

## DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.** 

## **CLÁUSULA 13**

#### **DO FORO**

**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para

dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

**13.2**. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 14 de setembro de 2023.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE** ÓRGÃO GERENCIADOR DIMEBRAS COML HOPITALAR LTDA DETENTORA DA ATA

**SÉRGIO APARECIDO DE SANTI** PRESIDENTE DA FUNBEPE LUIZ CARLOS GELOTTI REPRESENTANTE LEGAL



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

## **TESTEMUNHAS:**

| 01 - | Nome por extenso R.G.    | : Marina Rossi<br>: 36.009.297-4 SSP/SP             |
|------|--------------------------|---|
|      | Assinatura               | :   |
|      |                          |   |
| 02 - | Nome por extenso<br>R.G. | : Fernanda Gabriela Acorsi<br>: 49.811.146-5 SSP/SP |
|      | Assinatura               | :   |

# AND SCHOOL STANDARD OF THE PREINT OF THE PRE

# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PREDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADO: DIMEBRAS COML HOSPITALAR LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços 114/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos, para reposição do

estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 14 de setembro de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-07

Assinatura



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO               | ) DO       | CERTAME        | OU        | RATIFICAÇÃO | DA |
|---|------------|----------------|-----------|-------------|----|
| DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:      |            |                |           |             |    |
| Name of Cáraia Aragua aigla ala Caraki      |            |                |           |             |    |
| Nome: Sérgio Aparecido de Santi             |            |                |           |             |    |
| Cargo: Presidente                           |            |                |           |             |    |
| CPF: 043.554.618-07                         |            |                |           |             |    |
| Assinatura                                  |            |                |           |             |    |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:        |            |                |           |             |    |
|   |            |                |           |             |    |
| Pelo Contratante:                           |            |                |           |             |    |
| Nome: Sérgio Aparecido de Santi             |            |                |           |             |    |
| Cargo: Presidente                           |            |                |           |             |    |
| CPF: 043.554.618-07                         |            |                |           |             |    |
| Assinatura                                  |            |                |           |             |    |
| Pela Contratada:                            |            |                |           |             |    |
| Nome: Luiz Carlos Gelotti                   |            |                |           |             |    |
| Cargo: Sócio Proprietário                   |            |                |           |             |    |
| CPF: 290.459.598-87                         |            |                |           |             |    |
| ASSINATURA:                                 |            |                |           |             |    |
| , to iii / ti o ii / ti                     |            |                |           |             |    |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE        | :          |                |           |             |    |
| Nome: Sérgio Aparecido de Santi             |            |                |           |             |    |
| Cargo: Presidente                           |            |                |           |             |    |
| CPF: 043.554.618-07                         |            |                |           |             |    |
| ASSINATURA:                                 |            |                |           |             |    |
|   |            |                |           |             |    |
| GESTOR(ES) DO CONTRATO:                     |            |                |           |             |    |
| Nome: Luciana Eliza Pozza                   |            |                |           |             |    |
| Cargo: Coordenadora Administrativa          |            |                |           |             |    |
| CPF: 273.244.908-32                         |            |                |           |             |    |
| ASSINATURA:                                 |            |                |           |             |    |
| DEMAIS RESPONSÁVEIS:                        |            |                |           |             |    |
| Tipo de ato sob sua responsabilidade: Respo | onsável pe | lo processo li | citatório |             |    |
| Nome: Evelise Maria Cau                     | •          | -              |           |             |    |
| Cargo: Auxiliar Administrativo              |            |                |           |             |    |
| CPF: 219.128.03828                          |            |                |           |             |    |
| ASSINATURA:                                 |            |                |           |             |    |
|   |            |                |           |             |    |
| Tipo de ato sob sua responsabilidade: Respo | onsável pe | la prestação   | de con    | tas         |    |
| Nome: Sérgio Aparecido de Santi             |            |                |           |             |    |

Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-07 ASSINATURA: \_\_